$[\mathbf{B}]^3$ 

7 de outubro de 2021

122/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: Admissão da Nota Comercial Escritural

A B3 informa que, a partir de 11/10/2021, passará a admitir o registro e o

depósito centralizado de nota comercial emitida sob a forma escritural, nos

termos da Lei 14.195, de 26/08/2021 (Nota Comercial Escritural).

A Nota Comercial Escritural poderá prever o pagamento de juros e de principal

de forma periódica ou no vencimento; admitindo remuneração por taxa de juros

pré-fixadas ou indexadas na taxa de Depósito Interfinanceiro (DI), na taxa Selic

ou na taxa Referencial (TR).

Oportunamente, ressaltamos que a Nota Comercial Escritural é disciplinada pelas

normas do Balcão B3, ressalvado que, em relação ao Manual de Normas de

Certificado de Colocação Privada, CRA de Distribuição Pública, CRI de Distribuição

Pública, Debênture e Nota Comercial, não se aplica o disposto na Seção VII, que

trata do fluxo de endosso de Nota Comercial Cartular.

Os normativos do Balcão B3 estão disponíveis em www.b3.com.br, Regulação,

Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Registro e liquidação, Acessar

documentos.

Este Oficio Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

INFORMAÇÃO PÚBLICA – PUBLIC INFORMATION



122/2021-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Emissores, pelo telefone (11) 2565-5061 ou pelo e-mail <u>emissores.rendafixa@b3.com.br</u>

Gilson Finkelsztain

Presidente

Viviane El Banate Basso

Vice-Presidente de Operações -

Emissores, Depositária e Balcão

Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737